

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017 - SES/DF**PROCESSO SEI Nº 04016-00029823/2019-17**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017 - SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, FIXA E MONITORADA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no

SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Vice Presidente, Sra. **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente nesta Capital Federal, inscrita no RG sob o nº 1.056.922-SSP/PI, e no CPF/MF nº 374.391.463-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.267.406/0001-00, com sede no SAAN Quadra 01, Lote 1000, Brasília/DF, CEP: 70.632-100, Telefone/fax: (61) 3234-5250, e-mail: *comercial2@visanseguranca.com.br*, neste ato representado por sua Representante Legal, a Sra. **POLYANA MEDINA BORGES**, portadora da carteira de identidade nº 2.490.502 SSP/DF e inscrita no CPF/MF nº 012.220.601-08, nos termos do seu ato constitutivo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2017 - SES/DF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos *(i)* da solicitação de **ACRÉSCIMO ao Contrato nº 067/2017 - SES/DF para atendimento das novas Unidades de Pronto Atendimento - UPAS do Paranoá e da Ceilândia pelo período de 4 (quatro) meses**, apresentada pela área demandante - Núcleo de Segurança UCAD/UPH, conforme Memorando Nº 3/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEOPE/NUSUH (62252005), *(ii)* do Aceite da **CONTRADADA** quanto ao acréscimo (62252298), *(iii)* da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (65576724), *(iv)* do Despacho - IGESDF/DP/CONJUR (69217860), emitido pela Consultoria Jurídica, *(v)* da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de aproximadamente 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento) ao Contrato nº 067/2017 - SES/DF, para atendimento das novas Unidades de Pronto Atendimento - UPAS do Paranoá e da Ceilândia, nos termos abaixo:

I - **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Ceilândia:** Setor "O", QNO 21, Lote D, Área Especial D, Expansão do Setor "O".

- a) 05 (cinco) Posto de vigilância 12 horas, Diurno;
- b) 01 (um) Posto de vigilância 12 horas, Diurno Armado;
- c) 04 (quatro) Posto de vigilância 12 horas, Noturno;
- d) 01 (um) Posto de vigilância 12 horas, Noturno Armado.

II - **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Paranoá:** Quadra ½, Comercial 01, Área 04, EPC, Paranoá Parque.

- a) 05 (cinco) Posto de vigilância 12 horas, Diurno;
- b) 01 (um) Posto de vigilância 12 horas, Diurno Armado;
- c) 04 (quatro) Posto de vigilância 12 horas, Noturno;
- d) 01 (um) Posto de vigilância 12 horas, Noturno Armado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O acréscimo de aproximadamente 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento), corresponde ao valor mensal de R\$ 284.814,16 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e catorze reais e dezesseis centavos), e ao valor total de R\$ 1.139.256,64 (hum milhão cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabelas abaixo:

Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Ceilândia

POSTO DE VIGILÂNCIA	CUSTO MENSAL DO POSTO (R\$)	CUSTO ANUAL DO POSTO (R\$)	QTD. DE POSTOS	CUSTO TOTAL (R\$)
Vigilante Diurno Desarmado	12.411,21	R\$ 148.934,57	5	R\$ 62.056,07
Vigilante Diurno Armado	12.447,67	R\$ 149.372,06	1	R\$ 12.447,67
Vigilante Noturno Desarmado	13.573,38	R\$ 162.880,58	4	R\$ 54.293,53
Vigilante Noturno Armado	13.609,81	R\$ 163.317,74	1	R\$ 13.609,81
QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS				11
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 142.407,08

VALOR TOTAL PARA 4 (QUATRO) MESES (R\$)**R\$ 569.628,32****Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Paranoá**

POSTO DE VIGILÂNCIA	CUSTO MENSAL DO POSTO (R\$)	CUSTO ANUAL DO POSTO (R\$)	QTD. DE POSTOS	CUSTO TOTAL (R\$)
Vigilante Diurno Desarmado	12.411,21	R\$ 148.934,57	5	R\$ 62.056,07
Vigilante Diurno Armado	12.447,67	R\$ 149.372,06	1	R\$ 12.447,67
Vigilante Noturno Desarmado	13.573,38	R\$ 162.880,58	4	R\$ 54.293,53
Vigilante Noturno Armado	13.609,81	R\$ 163.317,74	1	R\$ 13.609,81
QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS				11
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 142.407,08
VALOR TOTAL PARA 4 (QUATRO) MESES (R\$)				R\$ 569.628,32

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total do contrato passará de R\$ 8.275.994,40 (oito milhões duzentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), para **R\$ 9.415.251,04 (nove milhões quatrocentos e quinze mil duzentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto para o novo período de vigência

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir do início da efetiva prestação de serviço após a data de assinatura, vigorando por 4 (quatro) meses, observado o período de vigência do contrato originário.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido de imediato, a termo, unilateralmente, no todo ou em parte antes do término do prazo solicitado, caso ocorra a conclusão de processo regular SEI.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – Após assinatura do presente Termo, a **CONTRATADA** prestará a garantia contratual no valor de **R\$ 56.962,83** (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do acréscimo, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, conforme previsto na Cláusula Nona, do **CONTRATO** originário e artigo 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica ressalvado o direito da **CONTRATADA** às repactuações solicitadas e ainda não analisadas/formalizadas pelo **CONTRATANTE**.

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

<p>MARIELA SOUZA DE JESUS Diretora-Vice Presidente</p>
 <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

CONTRATADA

<p>POLYANA MEDINA BORGES Representante Legal</p>
<p>Visan Segurança Privada Ltda.</p>

TESTEMUNHAS

Joelmir Laésio Pessoa

Leandro Vaz Franco

00004114

00002176



Documento assinado eletronicamente por **POLYANA MEDINA BORGES, RG nº 2490502 SSP-DF, Usuário Externo**, em 14/09/2021, às 09:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO VAZ FRANCO - Matr.0000217-6, Chefe do Núcleo de Segurança Institucional**, em 14/09/2021, às 09:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOELMIR LAÉSIO PESSOA - Matr.0000411-4, Gerente de Apoio Operacional**, em 14/09/2021, às 10:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Vice-Presidente**, em 22/09/2021, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=69862961)
verificador= **69862961** código CRC= **ADDFB4E5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00029823/2019-17

Doc. SEI/GDF 69862961